

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

CONTRATO – CONDIÇÕES GERAIS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, **Locadora ALTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, razão social do nome fantasia "**ALTO BY TOP CAR**" pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.383.389/0001-09**, com sede na **RUA PADRE ROMA, 482**, Sala **504** Cep **88010-090** bairro **CENTRO**, Cidade de **FLORIANÓPOLIS**, Estado de **SC**, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente "**LOCADORA**"; e, de outro lado, **CLIENTE**: _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____/____-__ ou Portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____.

Situado à _____, bairro _____, cidade _____ UF _____, CEP _____, EMAIL PARA CONTATO _____ doravante denominado (a) simplesmente "**CLIENTE**".

As partes qualificadas, doravante conjuntamente denominada "Partes", resolvem celebrar o presente contrato para estabelecimento de regras e Condições Gerais de Locação de Veículo, a seguir denominado "Contrato", mediante as seguintes cláusulas e condições.

O CLIENTE declara, sob as penas da Lei, que os dados de contato acima informados são verídicos, e obriga-se a atualizá-los imediatamente perante a LOCADORA sempre que houver qualquer alteração. Declara ainda o CLIENTE estar ciente que eventuais comunicações e notificações serão encaminhadas preferencialmente para o endereço eletrônico acima informado e que, não havendo resposta no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do envio, presumir-se-á como recebida a notificação eletrônica para quaisquer fins necessários.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

1. DEFINIÇÕES E OBJETO

1.1. Para os fins deste Contrato, os termos indicados, quando iniciados em letras maiúsculas, terão a definição que abaixo lhes for dada:

EVENTO VEICULAR – Ocorrência de qualquer dos seguintes eventos envolvendo o veículo locado (numeração exaustiva): roubo, furto, acidente de trânsito, incêndio culposo decorrente de autocombustão ou iniciado por acidente de trânsito e/ou todo e qualquer outro evento que envolva o Veículo do qual resultem danos de qualquer natureza.

PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA – Valor que o **CLIENTE** está obrigado a pagar à **LOCADORA** na hipótese de ocorrência de Evento Veicular coberto pela Proteção Parcial Garantida, e será destinado para amortizar, entre outros, os custos decorrentes do conserto do Veículo, bem como os prejuízos causados em razão da sua indisponibilidade. A Participação Obrigatória não dá direito ao **CLIENTE** de utilizar eventual apólice de seguro contratada pela **LOCADORA**.

PERDA TOTAL – Situação de Veículo envolvido em Evento Veicular em razão do qual sejam constatados danos em valor igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor de mercado divulgado pela Tabela FIPE para a mesma marca, modelo e ano de fabricação vigente à data do fato, ou outra que venha a substituí-la, podendo, também, ser caracterizada pelos critérios técnicos estabelecidos nas normas de trânsito vigentes ou quando forem constatados danos estruturais no Veículo, ainda que de média monta, cuja regularização exija a elaboração de laudo técnico pelo Inmetro ou qualquer órgão oficial equivalente e/ou a emissão de novos documentos do Veículo contendo as restrições quanto à monta.

PROTEÇÃO PARCIAL GARANTIDA – Proteção prestada pela **LOCADORA** ao Veículo locado que garante a cobertura parcial a determinadas perdas e danos decorrentes de Evento Veicular.

RASTREADOR – Dispositivo instalado no Veículo para medir a quilometragem, rastrear/identificar a sua localização, bem como para imobilizar o Veículo de maneira remota, tornando-se impossível utilizá-lo durante o período da imobilização.

USO INDEVIDO E/OU MAU USO – Utilização do Veículo de modo imprudente, negligente, imperito, inapropriado, irresponsável, em violação às condições de utilização previstas neste Contrato e/ou em desacordo com as instruções dos respectivos fabricantes, incluindo os casos de não atendimento aos prazos para revisões, que possam reduzir o período de utilização de peças, regulagens e demais componentes do Veículo, bem como sua utilização em operações proibidas ou em desacordo com as disposições previstas neste Contrato.

USO SEVERO – Utilização do Veículo em condições extremas que possa resultar na depreciação acelerada e/ou no desgaste prematuro de peças, ensejando a antecipação da manutenção do Veículo, cujas despesas são de responsabilidade exclusiva do **CLIENTE**.

VEÍCULO – Veículo automotor de propriedade da **LOCADORA**, sem motorista, devidamente revisado e equipado com os opcionais/acessórios descritos no Quadro Resumo da Proposta Comercial e Checklist.

VEÍCULO RESERVA – Veículo disponibilizado pela **LOCADORA**, de sua propriedade ou de propriedade de empresas parceiras, destinado à utilização pelo **CLIENTE**, mediante prévia contratação, para que seja utilizado enquanto realizada a Manutenção Corretiva ou enquanto a **LOCADORA** estiver analisando a ocorrência de Evento Veicular, limitando as diárias contratadas nos termos estabelecido na respectiva Proposta Comercial.

1.2. Fazem parte deste Contrato a Proposta Comercial e os Anexos descritos abaixo que são dele considerados integrantes e indissociáveis. Em caso de divergência entre os termos do Contrato, Proposta Comercial e seus Anexos, prevalecerá o disposto na Proposta Comercial:

- Proposta Comercial
- Anexo I – Termo de Responsabilidade
- Anexo II – Manual do Condutor/Cuidados Gerais com o Veículo
- Anexo III – Procuração para Infrações de Trânsito

1.3. O presente Contrato tem por objeto a locação do Veículo descrito no campo 2 da Proposta Comercial, de propriedade da **LOCADORA**, com seus acessórios e equipamentos, com o limite de quilometragem contratado, sem motorista e sem o fornecimento de combustível, o qual será entregue ao **CLIENTE** em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, mediante o pagamento de contraprestação mensal, pelo **CLIENTE** à **LOCADORA**.

1.4. O **CLIENTE** declara-se ciente da validade jurídica da assinatura eletrônica aposta neste Contrato e em seus anexos, nos termos do artigo 411, inciso II, da Lei nº 13.105/2015 (CPC), Medida Provisória nº 2.200-2/2001, Lei nº 12.682/2012, Lei nº 13.874/2019 e Lei nº 14.603/2020 e eventuais alterações, implicando a concordância e o aceite do **CLIENTE** com todos os termos e condições deste Contrato.

2. ENTREGA DO VEÍCULO

2.1.a) Havendo a disponibilidade do Veículo em estoque, e, após a aprovação de crédito e mediante o pagamento da primeira mensalidade, a **LOCADORA** entregará o veículo ao **CLIENTE** em até 7 (sete) dias úteis.

2.1.b) Havendo a necessidade da aquisição do Veículo pela **LOCADORA** para atender o pedido do **CLIENTE**, a **LOCADORA** terá o prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data confirmação

do pagamento do primeiro aluguel mensal pelo **CLIENTE** para efetuar a entrega do Veículo, podendo a entrega ocorrer antes do decurso desse prazo.

2.1.2 O **CLIENTE** declara ter ciência de que, para atender o prazo acima previsto, a **LOCADORA** está sujeita:

(I) ao prazo de entrega do Veículo novo (zero quilômetro) pelo respectivo fabricante, bem como pelas concessionárias e operadores logísticos vinculados ao fabricante;

(II) ao prazo necessário para o licenciamento e demais autorizações, registros ou vistorias requeridas pela legislação aplicável em relação ao Veículo;

(III) ao prazo para instalação de acessórios e equipamentos contratados, para tanto, o **CLIENTE** concorda que quaisquer variações no tempo de entrega do Veículo resultantes das situações aqui previstas não representarão qualquer inadimplemento contratual por parte da **LOCADORA**.

2.2. A **LOCADORA** entregará o Veículo ao **CLIENTE** em horário comercial, em dia útil a ser acordado entre as Partes, no endereço indicado no anexo da Proposta Comercial.

2.2.1 Caso o **CLIENTE**, por qualquer motivo, não retire o Veículo no endereço, data e horário acordados entre as Partes, ficará responsável pelo pagamento dos custos do frete necessários ao novo agendamento da entrega do Veículo e, ainda, com o pelo pagamento das demais despesas decorrentes da guarda do Veículo não recebido, tais como, sem se limitar a: diária de estacionamento, diária de motorista e/ou transportadora, dentre outros.

2.2.2 Constitui obrigação do **CLIENTE** no ato da entrega do Veículo, verificar e assinar o Checklist de entrega previsto no item 2.3 abaixo.

2.3. A assinatura do Checklist pelo **CLIENTE** no momento de entrega do Veículo, implicará a sua expressa concordância e declaração de que a **LOCADORA** entregou o Veículo em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, segurança e aparência, com todos os acessórios de fábrica, bem como manual do fabricante, certificado de Registro, Licenciamento de Veículo ("CRLV"), chave reserva e demais documentos de porte obrigatório.

2.4 No momento da entrega do veículo pela **LOCADORA** ao **CLIENTE** deverá ser observado pelas Partes o Procedimento constante do Anexo II que, rubricado pelas Partes é parte integrante e indissociável do presente instrumento.

2.5. O **CLIENTE** declara ter analisado e conhecer todas as características, acessórios e especificações técnicas do Veículo expressamente escolhido por ele para locação, bem como as limitações/restrições relativas ao seu uso e as obrigações referentes à manutenção, incluindo, sem a tanto se limitar, ao Plano de Manutenção conforme definido no manual do fabricante, não podendo, em hipótese alguma, pretender ou pleitear a alteração ou rescisão do presente Contrato, bem como recusar o recebimento do Veículo, em virtude de qualquer questão relacionada à qualidade do Veículo, acessórios ou serviços a ele vinculados.

2.5.1. A partir da confirmação do pagamento do primeiro aluguel, o **CLIENTE** autoriza a **LOCADORA**, em carácter irrevogável e irretratável a, se necessário for realizar a compra do Veículo descrito na Proposta Comercial, específica e exclusivamente para ser locado no âmbito deste Contrato ao **CLIENTE**. Assim, considerando a natureza do presente Contrato, bem como os investimentos realizados pela **LOCADORA**, o **CLIENTE** renúncia, de forma expressa, a qualquer eventual direito de rescisão sem ônus deste instrumento, relacionado ao Veículo por ele escolhido, sob pena da aplicação das sanções previstas no Contrato.

3. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A emissão da cobrança mencionada e o seu respectivo pagamento dos aluguéis e de quaisquer outros valores devidos pelo **CLIENTE**, incluindo, mas sem se limitar a, quilometragem excedente, taxas, multas de trânsito, Participação Obrigatória, Proteção Parcial Garantia, avarias e quaisquer outros valores relativos à locação de Veículo nos termos deste instrumento e seus Anexos, poderá ser efetuada por meio de cartão de crédito, depósito ou boleto bancário (disponível somente para pessoa jurídica), a exclusivo critério da **LOCADORA**.

3.1.1. Caso o **CLIENTE** tenha optado, nos termos da Proposta Comercial, pela forma de pagamento via Cartão de Crédito, o **CLIENTE** deverá manter a **LOCADORA** atualizada sobre quaisquer alterações dos dados do cartão de crédito utilizado para pagamento, sendo certo que na hipótese de não autorização de pagamento pela Operadora do Cartão de Crédito e consequente inadimplemento dos valores previstos nesta Cláusula, ocorrerá a incidência dos encargos previstos na Cláusula Quarta, sem prejuízo de a **LOCADORA**, a seu critério, optar pela rescisão imediata do Contrato, cobrando, inclusive, a multa rescisória prevista na Cláusula 12.

3.1.2. Na hipótese de o **CLIENTE** não cumprir com o determinado na cláusula 3.1.1, este desde já autoriza expressamente a **LOCADORA**, de forma inequívoca, a utilizar sistema de busca para identificar outros cartões de crédito pertencentes ao **CLIENTE**, restando desde já a expressa autorização do **CLIENTE** à **LOCADORA** para lançar o débito em qualquer cartão de sua titularidade ou no qual figure como dependente e/ou adicional.

3.1.3. Caso o **CLIENTE** tenha optado, nos termos da Proposta Comercial, pela forma de pagamento via Boleto Bancário (disponível somente para pessoa jurídica), deverá observar as seguintes condições:

(I) o **CLIENTE** deverá manter a **LOCADORA** atualizada sobre quaisquer alterações de seus dados de contato, incluindo, mas não se limitando, aos dados pessoais e de endereço;

(II) o **CLIENTE** declara-se ciente de que o não pagamento do Boleto Bancário na data de vencimento, por qualquer motivo, implicará a incidência dos encargos previstos na Cláusula Quarta, sem prejuízo de a **LOCADORA**, a seu critério, optar pela rescisão imediata do Contrato, cobrando, inclusive, a multa rescisória prevista na Cláusula 12.

3.1.4. Caso a **LOCADORA** venha, por qualquer motivo, a arcar quaisquer outros valores que não estejam expressamente estipuladas neste instrumento, mas decorrentes do contrato, o **CLIENTE** reembolsará à **LOCADORA** tais valores, acrescidos da taxa de administração correspondente a 20% do valor total da despesa incorrida pela **LOCADORA**.

3.2 As cobranças relativas aos demais valores devidos em razão desse Contrato e seus Anexos, incluindo, mas sem se limitar a, taxas, multas de trânsito, Participação Obrigatória e avarias, ocorrerão a partir da data em que a **LOCADORA** tomar ciência dos fatos que derem origem a tais cobranças ou a partir da data em que ocorrerem os fatos ou eventos que derem origem às cobranças, o que ocorrer primeiro. Portanto, nestas situações, a **LOCADORA** fica expressamente autorizada pelo **CLIENTE**, a realizar as cobranças em periodicidade inferior à mensal, pelo meio de pagamento selecionada pelo **CLIENTE** na respectiva Proposta Comercial.

3.3 O **CLIENTE** declara-se ciente de que a quilometragem do Veículo poderá ser extraída pela **LOCADORA** através do Rastreador, Hodômetro, ou Módulo de Aplicativo, entre outros. Assim, caso o **CLIENTE** ultrapasse o limite de quilometragem estabelecida na Proposta Comercial, o **CLIENTE** também pagará à **LOCADORA**, o valor do quilômetro excedente conforme previsto na Proposta Comercial.

3.3.1. A **LOCADORA** realizará o acompanhamento da quilometragem rodada pelo Veículo periodicamente, entretanto, a cobrança será realizada conforme proposta comercial procedimento no qual, o **CLIENTE** declara-se plenamente ciente e de acordo.

3.4. O valor do aluguel será reajustado, anualmente, a partir da data do início de vigência deste Contrato, com base na variação positiva do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado) apurada no período. No caso de extinção desse índice, aplicar-se-á o novo índice que oficialmente vier a substituí-lo.

3.5. Para todos os direitos, a praça para pagamento será a sede administrativa da **LOCADORA**, situada na Rua Padre Roma, número 483, Sala 504, Cidade de Florianópolis, Cep 88010-090.

4. INADIMPLEMENTO

4.1. O inadimplemento do **CLIENTE** em relação ao pagamento de quaisquer valores decorrentes deste Contrato, acarretará a constituição imediata de sua mora e, como consequência, a incidência, sobre o valor total do débito, de: (i) atualização monetária diária, calculada *pro rata tempore*, com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/FGV, ou, no caso de sua extinção, em outro índice que vier a substituí-lo; (ii) a incidência dos juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês), permitida a sua capitalização anual; e (iii) multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total devido. O pagamento de qualquer valor em atraso não implicará a outorga de qualquer quitação ao **CLIENTE** enquanto permanecer pendente o pagamento de multa, juros, atualização monetária e demais encargos pertinentes, sem prejuízo do disposto na Cláusula 12.

4.2. Sem prejuízo do disposto no item 4.1 acima, em caso de inadimplemento das obrigações pelo **CLIENTE**, a **LOCADORA**, independentemente de qualquer notificação prévia, e a seu exclusivo critério, fica autorizada, de imediato, a:

(I) suspender o cumprimento de quaisquer de suas obrigações contratuais, inclusive as de realizar manutenção e revisão no veículo (corretivas, preventivas ou trocas de peças, conforme o caso) e/ou prestar a Proteção Parcial Garantida;

(II) reter o veículo que estiver sob a sua posse temporária ou definitiva; e/ou

(III) promover imediatamente o bloqueio do veículo, bem como a promover medidas para reintegrar-se imediatamente na posse do veículo independentemente de procedimento judicial, aviso, notificação extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento e da indenização pelos danos que vierem a ser suportados pela **LOCADORA**.

4.2.1. O **CLIENTE** tem absoluta ciência de que, na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente Contrato, o Veículo poderá ser imobilizado e recuperado pela **LOCADORA**, a seu exclusivo critério, por meio de chave reserva e/ou acionamento do bloqueio do Rastreador, quando possível.

4.3. Em caso de inadimplemento pelo **CLIENTE** de quaisquer valores decorrentes previstos neste Contrato e/ou em seus Anexos, a **LOCADORA** poderá inscrever o **CLIENTE** nos Órgãos de Proteção ao Crédito.

4.4. O **CLIENTE** reembolsará e/ou pagará à **LOCADORA** todas as despesas que decorrerem da cobrança de débitos em atraso, bem como da restituição/reintegração na posse do Veículo que, após o prazo do Contrato ou em razão de rescisão antecipada, não tenha sido devolvido espontaneamente à **LOCADORA**, incluindo, sem se limitar a, taxas e emolumentos incorridos para se efetuar protestos e notificações, custas judiciais, além de honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento), no caso de cobrança extrajudicial e 20% (vinte por cento), no caso de cobrança judicial. Os percentuais serão

calculados sobre o valor total do débito em discussão, acrescido de juros, multas e demais encargos pertinentes.

5. PRAZO

5.1. O presente instrumento é celebrado pelo prazo da locação conforme a proposta comercial em anexo e terá início de vigência a partir da data agendada para a entrega do Veículo conforme previsto na Proposta Comercial, podendo ser renovado mediante a assinatura de termo aditivo entre as Partes. Caso, na data agendada para a entrega do Veículo, ocorra impossibilidade da sua entrega decorrente de fato imputável ao **CLIENTE**, ainda assim será considerado o início de vigência contratual a data do respectivo agendamento de entrega.

5.2. Na data de encerramento da locação individual, pelo decurso do prazo, caso **CLIENTE** não expresse, por escrito, sua intenção na renovação do contrato por prazo determinado ou não proceda à devolução do veículo da forma estipulada na cláusula 13, a **LOCADORA** poderá, ao seu exclusivo critério:

(i) Considerar prorrogada a locação por prazo indeterminado, sendo automaticamente exigíveis os alugueis, acrescidos de penalidade de multa correspondente a 20% do valor deste, e o cumprimento de todas as demais obrigações estipuladas neste contrato, até que o veículo seja efetivamente devolvido à LOCADORA, exceto se houver notificação expressa das partes.

(ii) Considerar o contrato inadimplido pelo CLIENTE e promover imediatamente o bloqueio do veículo, bem como a promover medidas para reintegrar-se imediatamente na posse do veículo independentemente de procedimento judicial, aviso, notificação extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento e da indenização pelos danos que vierem a ser suportados pela **LOCADORA**.

6. UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

6.1. É vedado ao **CLIENTE** a utilização do Veículo nas situações abaixo descritas, sob pena de restar configurada infração contratual, bem como implicar: (i) perda da Proteção Parcial Garantida na hipótese de ocorrência de Evento Veicular; (ii) indenização pelas perdas e danos comprovadamente causados à **LOCADORA**; e (iii) a critério da **LOCADORA**, a rescisão imediata do Contrato e consequente incidência da multa rescisória prevista na Cláusula 12:

a) testes de velocidade ou competição de qualquer espécie;

b) transporte de explosivos ou materiais inflamáveis;

c) campanhas políticas;

d) reboque ou propulsão de outro veículo ou objeto;

e) escolta ou serviços de segurança;

f) para fins ilícitos e/ou em desrespeito às normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e/ou às normas regulamentares aplicáveis e/ou, ainda, para fins diversos de sua destinação específica, constante do respectivo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou das especificações do fabricante;

g) conduzidos por motoristas não habilitados, menores e/ou sob o efeito de álcool, substâncias narcóticas/entorpecentes e/ou em condições físicas/psíquicas anormais;

h) fora dos limites do território nacional indicado da Proposta Comercial, salvo se mediante autorização prévia e expressa da **LOCADORA**, sendo certo que, caso o Veículo transponha as fronteiras nacionais, ainda que com autorização prévia, o **CLIENTE** está ciente da desobrigação da **LOCADORA** de prestar a Proteção Parcial Garantida e realizar quaisquer manutenções enquanto o Veículo estiver fora do país;

i) utilizar o Veículo para execução de atividades comerciais, incluindo, mas não se limitando, ao uso para atendimento de serviços de aplicativos de transporte individual e/ou coletivo, ou qualquer forma de transportes remunerado de passageiros particulares.

j) Ultrapassar o limite de quilometragem mensal estabelecida na Proposta Comercial, acima de 2.000km (dois mil quilômetros).

6.2. É vedado ao **CLIENTE** realizar qualquer alteração na aparência externa ou interna original dos veículos, bem como a substituição de peças originais, sem previa e expressa autorização, por escrito da **LOCADORA**, sob pena de restar configurada infração contratual, bem como implicar: (i) perda da Proteção Parcial Garantida na hipótese de ocorrência de Evento Veicular; (ii) indenização pelas perdas e danos comprovadamente causados à **LOCADORA**; e (iii) a critério da **LOCADORA**, a rescisão imediata do Contrato e consequente incidência da multa rescisória prevista na Cláusula 12.

6.3. O **CLIENTE** declara-se ciente de que o Veículo poderá ser utilizado apenas em vias pavimentadas e que apresentem condições normais de acesso e rodagem e em conformidade com as condições de uso e manutenção recomendadas pelo fabricante no manual do Veículo. Deste modo, eventuais danos ocasionados ao Veículo em decorrência da inobservância da forma de utilização do Veículo ora prevista serão custeados pelo **CLIENTE**.

6.4. O descumprimento da forma de utilização do Veículo prevista no item 6.3 acima, bem como os casos de Uso Indevido e/ou Mau Uso do Veículo serão comprovados por meio de laudo ou relatório técnico elaborado: (i) pelo respectivo fabricante; (ii) por concessionária autorizada; (iii) por oficina autorizada pela **LOCADORA**; ou (iv) por empresa especializada em vistoria de veículo automotor.

6.5. A **LOCADORA** poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 11 (onze) meses completos de vigência do Contrato, oferecer a substituição do Veículo locado por outro novo.

7. NOTIFICAÇÕES E MULTAS DE TRÂNSITO

7.1. O **CLIENTE** concorda e reconhece desde já que será exclusiva e integralmente responsável por todas as multas lavradas por infrações administrativas e/ou de trânsito aplicadas ao Veículo durante o período em que estiver na posse do Veículo até a data da efetiva devolução à **LOCADORA**, obrigando-se a pagar à **LOCADORA**, a qualquer tempo, tais multas tão logo identificadas perante os órgãos de trânsito, mesmo aquelas que sejam lançadas pelos órgãos competentes após o término de vigência deste Contrato.

7.1.1. O **CLIENTE** obriga-se a fornecer à **LOCADORA**, sempre que solicitado por esta, os dados dos prepostos e condutores autorizados a utilizar/conduzir o Veículo, informando nome completo, endereço, RG, CPF, número e data de expedição da CNH, entre outras informações que venham a ser necessárias e solicitadas pela **LOCADORA**.

7.1.2. A cobrança das penalidades aplicadas ao Veículo será realizada pela **LOCADORA** quando do recebimento da Notificação de Autuação de Infração de Trânsito ("Notificação"), pelo meio de pagamento selecionada pelo **CLIENTE** na respectiva Proposta Comercial e observando-se o disposto no item 3.2 deste Contrato, sendo acrescida da taxa administrativa de multa, correspondente a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da penalidade.

7.2. Uma vez recebida a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito ("Notificação"), a **LOCADORA** informará a existência da penalidade ao **CLIENTE**, enviando a notificação ao **CLIENTE** afim de proceder à identificação do condutor junto ao órgão competente, comunicando também a **LOCADORA**. Caso o **CLIENTE** não responda à **LOCADORA** sobre a indicação do condutor no prazo de 03 (três) dias, esta deverá fazer a indicação do mesmo como condutor infrator, para tanto, o **CLIENTE** desde já outorga à

LOCADORA amplos poderes para que esta possa representá-lo, como sua procuradora nos termos da procuração constante no Anexo III.

7.2.1. Caso a Notificação seja comprovadamente recebida pela **LOCADORA** fora do prazo legal para indicação do condutor, o **CLIENTE** deverá realizar o pagamento da multa respectiva, sendo-lhe facultado, contudo, apresentar recurso administrativo diretamente junto à autoridade competente, observando-se, para tanto, o previsto no item 7.3 abaixo.

7.2.2. Além da responsabilidade pelas multas de trânsito e despesas decorrentes da apreensão do Veículo, o **CLIENTE** é exclusivo e integralmente responsável por eventuais agravamentos decorrentes da não aceitação, pelas autoridades de trânsito, da indicação de qualquer dos condutores do Veículo.

7.2.3. A indicação de parentes do condutor (em linha reta ou colateral, independentemente do grau de parentesco), cônjuge, convivente em união estável, amigos ou de quaisquer outras pessoas que não o verdadeiro condutor infrator será considerado violação contratual, além de configurar em crime de falsidade ideológica previsto no Artigo 299 do Código Penal, estando o **CLIENTE** e o condutor indicado sujeitos às sanções previstas em lei.

7.2.4. Sempre que o Veículo for autuado por infração de qualquer natureza, a **LOCADORA** repassará ao **CLIENTE** o valor da respectiva multa, bem como eventual multa por agravo decorrente da não indicação o condutor ("NIC") para fins do Artigo 257, parágrafos 7º e 8º do Código de Trânsito Brasileiro, independentemente de outras sanções previstas em lei.

7.3. Qualquer recurso administrativo contra as infrações relacionadas ao Veículo será de responsabilidade do **CLIENTE** (confeção e ônus). Em qualquer hipótese de apresentação de recurso, o **CLIENTE** deverá efetuar o pagamento da respectiva multa quando do recebimento da Notificação. Caso tal recurso venha a ser deferido pela autoridade competente, a **LOCADORA** reembolsará ao **CLIENTE** o valor pago pela multa dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a autoridade competente disponibilizar o valor pago à **LOCADORA**.

7.4. Caso a **LOCADORA** receba a Notificação de Infração de Trânsito após a devolução e/ou substituição do Veículo, esta deverá comunicar o **CLIENTE** que se responsabilizará pelo pagamento, na forma prevista na Cláusula Terceira deste Contrato, bem como a indicação do respectivo condutor, desde que a penalidade tenha sido originada no período de locação do Veículo.

7.4.1. Sem prejuízo do disposto no item 7.4, quando da devolução e/ou substituição de Veículo, nos termos deste Contrato, a **LOCADORA** verificará se existem valores pendentes de pagamento relativos a multas ou penalidades de trânsito (originadas no período de locação) e lançará os respectivos valores para cobrança em nome do **CLIENTE**. O pagamento deverá ser efetuado pelo **CLIENTE** mediante cartão de crédito, depósito ou Boleto bancário, conforme critério determinado pela **LOCADORA**.

7.5. Caso o Veículo tenha sido apreendido/removido pelo poder público em razão de cometimento de infração de trânsito pelo **CLIENTE**, este responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes da utilização de guinchos e depósitos públicos, eventuais avarias e danos causados no veículo, ainda que de responsabilidade de outrem, bem como todas as despesas administrativas da **LOCADORA** para a liberação do veículo.

8. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

8.1. As manutenções preventivas e revisões previstas no manual do fabricante, serão realizadas e custeadas pela **LOCADORA**, devendo o **CLIENTE** cumprir integralmente as orientações da **LOCADORA** e do fabricante do Veículo, observando as respectivas datas e quilometragem limites para revisão do Veículo e eventual substituição de peças e componentes. O **CLIENTE** deverá informar tempestivamente

a **LOCADORA** quando os limites de quilometragem do Veículo forem atingidos, sob pena de responsabilizar-se pelo pagamento da respectiva manutenção e/ou eventual perda da garantia do fabricante, bem como os danos dela decorrentes.

8.2. Para realizar as manutenções previstas no manual do fabricante, o **CLIENTE** entrará em contato com a **LOCADORA** através da sua central de atendimento, para agendamento de local, dia e horário da realização da Manutenção, a qual deverá ser realizada preferencialmente na rede de concessionárias da **LOCADORA**.

8.3. Para a realização de quaisquer manutenções e/ou revisões no Veículo, o **CLIENTE** deverá entregá-lo somente em oficinas indicadas, previa e expressamente, pela **LOCADORA**.

8.4. O **CLIENTE** deverá arcar diretamente com todos e quaisquer custos e despesas referentes a:

a) manutenções não previstas no manual do fabricante, eventuais avarias e danos causados ao veículo, ainda que de responsabilidade de outrem;

b) reposição, substituição e/ou conserto de todas e quaisquer peças, componentes, itens e acessórios do Veículo que:

(I) tenham se desgastado ou apresentado vícios/defeitos antes dos prazos previstos nos manuais dos respectivos fabricantes ou da quilometragem indicada no Plano de Manutenção constante no manual do fabricante em razão de comprovado Uso Indevido e/ou Mau Uso do Veículo;

(II) tenham se extraviado ou, ainda, sido furtados ou roubados;

(III) tenham perecido/deteriorado em razão de comprovado Uso Indevido e/ou Mau Uso do Veículo.

c) reparo de quaisquer avarias identificadas no Veículo que não sejam decorrentes de Evento Veicular;

d) combustível;

e) emissão de novos documentos de porte obrigatório do Veículo, no caso de extravio ou deterioração dos documentos originais;

f) lavagem e polimento;

g) Mau uso dos pneus.

8.5. Os pneus do Veículo deverão ser utilizados até que seja indicado pelo nível de desgaste (TWI - Tread Wear Indicator) o momento de realizar a substituição. A troca será realizada de acordo com a quantidade de pneus contratados indicado na Proposta Comercial sem qualquer custo adicional ao **CLIENTE**. Caso este não tenha sido contratado ou exceda a quantidade contratada, o valor será repassado ao **CLIENTE**, sendo facultado à **LOCADORA** realizar avaliação técnica quanto a necessidade de troca dos pneus.

8.6. A **LOCADORA** não responde por quaisquer despesas provenientes dos serviços de manutenção resultantes de danos nas rodas, calotas e pneus, devendo tais danos serem custeados única e exclusivamente pelo **CLIENTE**.

9. PROTEÇÃO PARCIAL GARANTIDA E RESPONSABILIDADES

9.1. O Veículo possui Proteção Parcial Garantida, sempre condicionada ao pagamento da Participação Obrigatória prevista no item 9.2, prestada pela própria **LOCADORA** na hipótese de ocorrência de Evento Veicular, abrangendo as seguintes coberturas e valores:

a) Cobertura integral por perdas e danos causados ao Veículo em decorrência de acidente de trânsito e que não sejam caracterizadas como Perda Total;

b) Cobertura por danos materiais causados a bens de terceiros envolvidos em Evento Veicular, até o limite estabelecido na Proposta Comercial; e

c) Cobertura por danos corporais causados a terceiros não transportados pelo Veículo locado, até o limite estabelecido na Proposta Comercial.

9.1.1. Na hipótese de roubo, furto ou Perda Total do Veículo, o Contrato será rescindido e o **CLIENTE** pagará a Participação Obrigatória prevista na Cláusula 9.2 e subitens.

9.2. O **CLIENTE** será responsável por arcar com o pagamento de todos os valores que eventualmente excederem os limites estabelecidos nas alíneas "b" e "c" do item 9.1., bem como com o pagamento da respectiva Participação Obrigatória à **LOCADORA**, a cada Evento Veicular individualmente considerado, em valor a ser apurado da seguinte forma:

a) no caso de roubo, furto ou Perda Total de Veículo: percentual ou valor estipulado no campo denominado "Franquia" da Proposta Comercial, calculado, no caso de percentual, sobre o valor de mercado divulgado pela Tabela FIPE para a mesma marca, modelo e ano de fabricação do Veículo envolvido no Evento Veicular, vigente à época do fato ou outra que venha a substituí-la; e

b) no caso de perdas e danos causados a Veículo ou a terceiros (hipóteses previstas nas alíneas "b" e "c" do item 9.1): percentual ou valor estipulado no campo denominado "Coberturas" na Proposta Comercial, calculado, no caso de percentual, sobre o valor de mercado divulgado pela Tabela FIPE para a mesma marca, modelo e ano de fabricação do Veículo envolvido no Evento Veicular vigente à época do fato ou outra que venha a substituí-la.

9.2.1. Na hipótese da alínea "b" do item 9.2., caso o valor das perdas e danos acarretados à **LOCADORA** em decorrência do Evento Veicular seja inferior ao valor da Participação Obrigatória, o **CLIENTE** será responsável pelo ressarcimento apenas dos prejuízos efetivamente causados.

9.2.2. Independentemente de sua culpa ou dolo na ocorrência de Evento Veicular, a Participação Obrigatória deverá ser paga pelo **CLIENTE** sempre que ela for beneficiada pela Proteção Parcial Garantida prestada pela **LOCADORA**.

9.2.3. O valor da Participação Obrigatória ou das perdas e danos (na hipótese do item 9.2.1) poderá ser cobrado pela **LOCADORA** a partir da data em que ocorrer o fato ou Evento Veicular, na forma prevista na Cláusula Terceira, na forma prevista no item 3.2 deste Contrato.

9.2.4. Havendo majoração do valor da Franquia constante da apólice de seguro contratado pela **LOCADORA**, decorrente da renovação da apólice, o valor estipulado no campo denominado "Franquia" da Proposta Comercial, será reajustado na mesma proporção, independentemente de aviso ou notificação extrajudicial.

9.3. Em caso de Evento Veicular, o **CLIENTE** deverá, sob pena de perda das coberturas e responsabilização pelo pagamento de quaisquer danos verificados:

a) no prazo máximo de 1 (um) dia útil (contado do acontecimento do Evento Veicular), comunicar a **LOCADORA**, por escrito, da sua ocorrência; e

b) apresentar, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis (contado do acontecimento do Evento Veicular, com ou sem vítima), o Boletim de Ocorrência Policial (B.O.), bem como entregar à **LOCADORA** o respectivo Aviso de Sinistro devidamente preenchido e assinado, obrigando-se o **CLIENTE** a providenciar que tais documentos contenham o relato do usuário do Veículo locado, narrando sua versão sobre todos os fatos ocorridos no Evento Veicular e citando, inclusive, informações sobre o eventual envolvimento de terceiros. O **CLIENTE** declara-se, ciente de que declaração falsa e/ou omissão de fatos, implicará a

perda da Proteção Parcial Garantida contratada, bem como sua responsabilização integral e irrestrita por todos os danos verificados, inclusive a terceiros;

c) no caso de roubo, furto ou apropriação indébita do Veículo, o **CLIENTE** deverá solicitar que o B.O. seja lavrado com restrição do Veículo (bloqueio administrativo).

9.4. As situações, responsabilidades e/ou eventos abaixo descritos não estão cobertos pela Proteção Parcial Garantida, sendo certo que todos os custos, despesas e/ou indenizações deles decorrentes ou a eles relacionados, bem como todas as perdas e danos causados à **LOCADORA** e/ou a terceiros decorrentes de tais eventos, serão sempre suportados única e exclusivamente pelo **CLIENTE**, inclusive – quando aplicável - o integral ressarcimento à **LOCADORA** pelas perdas e danos causados ao Veículo:

a) danos morais, lucros cessantes, danos estéticos, danos à imagem, danos por ricochete, danos por perda de uma chance, danos indiretos, bem como qualquer tipo de pensão a terceiros;

b) multas, penalidades ou fianças impostas à **LOCADORA** em decorrência de ato ou omissão praticada pelo **CLIENTE** e/ou pelo condutor do Veículo, bem como despesas de qualquer natureza relativas a procedimentos administrativos ou criminais;

c) perdas e danos causados a ocupantes do Veículo, condutores ou não;

d) perdas e danos causados a quaisquer bens próprios ou de terceiros que estejam em posse ou detenção do **CLIENTE**, seja para transporte, uso, consumo, prestação de serviços, manipulação, guarda, depósito, custódia, dentre outros;

e) perdas e danos causados a terceiros por Veículo que tenha sido objeto de roubo, furto ou apropriação indébita durante o período em que perdurar o ato ilícito; e

f) perdas e danos causados a terceiros decorrentes de causas não advindas, direta e exclusivamente, de Eventos Veiculares;

g) atos culposos ou dolosos praticados pelo **CLIENTE** ou terceiros a quem o **CLIENTE** tenha entregado a posse/detenção do Veículo (desde que tal entrega não tenha ocorrido por orientação expressa da **LOCADORA**);

h) atos praticados em infração às obrigações previstas neste Contrato, incluindo, mas sem se limitar a, situações de descumprimento previstas no item 6.1.;

i) execução de serviços ou atividades a que eventualmente vierem a se destinar o Veículo, que não estejam diretamente relacionados ao estrito deslocamento do Veículo, incluindo operações de carga e descarga;

j) caso fortuito ou força maior, incluindo, mas sem se limitar a eventos da natureza;

k) atos de vandalismo, passeatas, manifestações, tumulto e motins;

l) Evento Veicular causado, exclusiva ou concorrentemente, pela deterioração de quaisquer peças e/ou componentes em razão de comprovado Uso Indevido e/ou Mau Uso do Veículo.

9.5. O **CLIENTE** responsabiliza-se pelo pagamento de todos os custos e despesas, incluindo honorários profissionais referentes à prestação de serviços decorrentes de Evento Veicular de qualquer natureza, localização e recuperação do Veículo, a exemplo, mas não limitando-se a: despesas com locomoção, viagens, estadias, alimentação, taxas de liberação. No caso de necessidade de proposição de medida judicial, o **CLIENTE** ficará responsável, também, pelo pagamento ou ressarcimento à **LOCADORA**, dos honorários advocatícios contratuais e/ou de sucumbência.

9.6. É expressamente vedado, sob pena da Proteção Parcial Garantida, que o **CLIENTE**, por si ou por seus empregados, prepostos e/ou qualquer outra pessoa autorizada a conduzir o Veículo, realize diretamente ou com eventual terceiro envolvido em Evento Veicular, transação judicial e/ou extrajudicial para por fim a qualquer pedido de ressarcimento, indenização e/ou demanda, bem como providenciar o conserto do Veículo da **LOCADORA** sem o consentimento desta e/ou em oficina que não seja credenciada por esta.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Contrato, o **CLIENTE** obriga-se a:

10.1.1 Utilizar os veículos que lhe são alugados pela **LOCADORA**, exclusivamente por pessoas habilitadas e devidamente autorizadas pelo **CLIENTE**, com o perfil maior de 21 anos com 2 anos de habilitação, portador e CNH, em território nacional, ficando expressamente proibido seu uso em outros países, salvo mediante prévia e expressa autorização, por escrito, da **LOCADORA** e prévia contratação de seguro internacional pelo **CLIENTE** com cópia da apólice entregue a **LOCADORA**.

10.1.2. Zelar pelo uso, conservação e funcionamento do Veículo, utilizando-o com prudência e cautela de acordo com as orientações do fabricante e das leis vigentes no País, assegurando a realização das revisões e manutenções necessárias, conforme informado pela **LOCADORA**, bem como o atendimento aos *recalls* estipulados pelo fabricante.

10.1.3. Encaminhar o Veículo para todas as inspeções e vistorias exigidas na forma e prazo determinados pela legislação aplicável (municipal, estadual ou federal).

10.1.4. Informar à **LOCADORA** a ocorrência de qualquer fato que impossibilite o deslocamento do Veículo, indicando o local exato onde se encontra o Veículo, no prazo máximo 1 (um) dia útil, contado do momento da respectiva ocorrência, sob pena de perder temporariamente, enquanto não informado tal local, o direito à substituição do Veículo por Veículo Reserva (se assim tiver sido contratado).

10.1.5. Agendar, com antecedência mínima de 02 dias úteis, as revisões periódicas e as manutenções decorrentes do desgaste natural, as quais serão realizadas apenas nas oficinas credenciadas pela **LOCADORA**, em data e horário a serem definidos pela **LOCADORA**, de acordo com a disponibilidade das respectivas oficinas.

10.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento decorrente dos serviços de manutenção por Uso Indevido e/ou Mau Uso a serem realizados pela **LOCADORA**.

10.1.7. Arcar com o pagamento de todas as despesas de limpeza e lavagens do Veículo, combustível, trocas de óleo (realizadas fora das revisões previstas pelo fabricante) e de outros fluídos necessários ao Veículo, reparos, consertos dos estofamentos e/ou revestimentos, sempre respeitando a originalidade do Veículo.

10.1.8. Respeitar o limite de quilometragem estabelecida na Proposta Comercial, sob pena de incidir multa não compensatória, correspondente a 30% do valor do aluguel mensal, além das demais penalidades previstas contratualmente.

10.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Contrato, a **LOCADORA** obriga-se a:

10.2.1. Conceder e garantir ao **CLIENTE** a posse mansa e pacífica do Veículo durante o período de vigência deste Contrato, desde que cumpridas, pelo **CLIENTE**, todas as suas respectivas obrigações contratuais.

10.2.2. Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do Veículo, bem como com as despesas relativas ao pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) e Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor (IPVA) do Veículo, assim como as manutenções preventivas determinadas pelo fabricante do Veículo.

10.2.3. Através da sua central de atendimento e empresas parceiras, prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas ao **CLIENTE**, bem como fornecer serviço de reboque ao Veículo, até o limite de 500 Km (quinhentos quilômetros), incluindo neste limite, a distância percorrida para o deslocamento até o **CLIENTE** e deste, até o prestador de serviço terceiro (concessionárias, oficinas ou outras empresas credenciadas pela **LOCADORA** para executarem os serviços no Veículo).

10.3. Se contratado pelo **CLIENTE**, disponibilizar Veículo Reserva, assim considerado a substituição temporária do Veículo por outro conforme proposta comercial em anexo, de acordo com as condições previstas na Proposta Comercial.

10.3.1 Caso contratado pelo **CLIENTE**, a **LOCADORA** disponibilizará ao **CLIENTE** Veículo Reserva, pela quantidade de diárias constantes na "Proposta Comercial", durante os períodos em que forem realizados os serviços de reparação de danos ao Veículo locado.

10.3.2. Durante o período em que perdurar o uso temporário do Veículo Reserva acima mencionado, aplicar-se-ão a este todas as condições previstas neste Contrato para o Veículo substituído, exceto o citado abaixo na Cláusula 10.3.3. Encerrada a utilização, o Veículo Reserva deverá ser restituído à **LOCADORA** ou quem esta indicar, em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, em local a ser ajustado na época da mencionada devolução.

10.3.3. É facultado à **LOCADORA** disponibilizar ao **CLIENTE** Veículo Reserva que não seja de sua propriedade, mas sim de empresas parceiras, na localidade onde o Veículo locado estiver. O **CLIENTE** está ciente de que, nesta hipótese, as coberturas securitárias do Veículo Reserva são as vigentes e estabelecidas pelas empresas parceiras, não sendo aplicável as coberturas previstas na "Proposta Comercial" para o Veículo objeto deste Contrato.

10.3.4. Todas as despesas incorridas no uso do Veículo, tais como combustível, lavagem, locação de GPS, cadeiras de crianças, tarifa de devolução em outra cidade, franquias de sinistros, etc., serão de responsabilidade única e exclusivamente do **CLIENTE**, sendo facultado o pagamento pela **LOCADORA**, com o subsequente reembolso pelo **CLIENTE**.

10.3.5. Se o **CLIENTE** optar por não contratar Veículo Reserva no momento da assinatura da Proposta Comercial ou, se contratado, a quantidade de diárias utilizadas exceder aos dias contratados, a **LOCADORA**, mediante solicitação do **CLIENTE**, poderá disponibilizar Veículo Reserva com cobrança das diárias pertinentes.

10.3.6. Ainda que contratado pelo **CLIENTE**, a **LOCADORA** não disponibilizará Veículo Reserva na ocorrência de quaisquer das seguintes situações:

- a) se caracterizada apropriação indébita do Veículo;
- b) na hipótese de o **CLIENTE** encaminhar o Veículo objeto do Evento Veicular a empresa não credenciada pela **LOCADORA**;
- c) paralização do Veículo para reparo de danos decorrentes da instalação de equipamentos e acessórios realizados pelo **CLIENTE**, ainda que a **LOCADORA** tenha autorizado; e
- d) na hipótese de Uso Indevido e/ou Mau Uso;
- e) manutenção preventiva.

10.3.7. Na hipótese de ocorrência de roubo, furto ou Perda Total do Veículo, o **CLIENTE** não terá direito a Veículo Reserva, pois, conforme previsto no item 9.1.1 da Cláusula 9 do Contrato, o Contrato será considerando rescindido.

11. RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1. Após o recebimento do Veículo, o **CLIENTE** assume a integral e exclusiva responsabilidade por sua posse legítima e autônoma, para todos os fins e efeitos de direito, inexistindo solidariedade, legal ou contratual da **LOCADORA** pelas responsabilidades indenizatórias decorrentes do uso e/ou circulação do Veículo, ressalvada as responsabilidades contratualmente ajustadas. Assim, caso seja responsável, nos termos deste Contrato, pelas perdas e danos causados a terceiros, o **CLIENTE** obriga-se a eximir a **LOCADORA** de toda e qualquer responsabilidade, inclusive solidária ou subsidiária, por tais perdas e danos, sendo certo, ainda, que tanto o **CLIENTE**, ou terceiro a quem o **CLIENTE** tenha entregado a posse do Veículo, poderão vir a serem denunciados à lide em ações judiciais propostas por terceiros contra a **LOCADORA**, na forma da legislação em vigor ou outra forma de intervenção de terceiro adequada ao rito processual, caso a **LOCADORA** seja acionada por terceiros a qualquer título.

11.2. Caso a **LOCADORA** seja judicial ou extrajudicialmente obrigada a arcar com o pagamento de quaisquer ônus relativos a responsabilidade civil decorrente de Evento Veicular, deverá o **CLIENTE** ressarcir o valor despendido, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da comunicação pela **LOCADORA**.

11.3. A **LOCADORA** não será responsável por perdas e danos, diretos ou indiretos, acarretados ao **CLIENTE** ou a terceiros decorrentes de defeitos/vícios de fábrica, ocultos ou aparentes, apresentados no Veículo. Nessa hipótese, a responsabilidade da **LOCADORA** limita-se a prestar todo o suporte operacional ao **CLIENTE** e efetuar as intervenções necessárias no Veículo, conforme orientações do fabricante.

12. RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Pelo **CLIENTE**, a qualquer momento, mediante aviso prévio e por escrito à **LOCADORA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo cobrada multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo total das mensalidades vincendas previstas para o término do prazo de vigência do contrato.

b) Pela **LOCADORA**, no caso de inadimplemento total ou parcial do **CLIENTE**, de quaisquer de suas obrigações assumidas neste Contrato ou em qualquer outro instrumento contratual firmado entre as Partes, desde que tal inadimplemento não seja devidamente sanado no prazo máximo 7 (sete) dias, contados do recebimento de notificação enviada pela **LOCADORA** por correspondência e/ou para o e-mail ora indicado pelo **CLIENTE**: fulanodetal@gmail.com.

c) No caso de inadimplemento total ou parcial do **CLIENTE**, ou na ocorrência de ilícitos cometidos pelo **CLIENTE**, este desde já autoriza a **LOCADORA** a promover imediatamente o bloqueio do veículo, bem como a promover medidas para reintegrar-se imediatamente na posse do veículo independentemente de procedimento judicial, aviso, notificação extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento e da indenização pelos danos que vierem a ser suportados pela **LOCADORA**.

12.1.1. Além das situações indicadas nos itens 12.1 acima e nas demais situações previstas contratualmente, este Contrato poderá ser considerado resolvido de pleno direito, independentemente de qualquer ação e/ou interpelação judicial e/ou extrajudicial, no caso de pedido de falência, recuperação judicial ou notória insolvência de qualquer das Partes.

12.3. A rescisão do Contrato em quaisquer hipóteses previstas no item 12.1 acima, bem como no caso de devolução definitiva do Veículo antes do término do prazo contratado, independentemente do motivo, acarretará ao **CLIENTE** a obrigação do pagamento de multa rescisória não compensatória correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo total das mensalidades vincendas previstas para o término do prazo de vigência do Contrato. Referida multa destina-se a indenizar a **LOCADORA** pelos investimentos realizados para o atendimento das suas obrigações previstas neste contrato, e fundamenta-se nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 473 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, ocorrendo a devolução do Veículo pelo **CLIENTE**, por qualquer motivo, antes de se completar 30 (trinta) dias do período de apuração do respectivo aluguel, o **CLIENTE** continuará responsável pelo pagamento do valor integral da mensalidade referente ao respectivo mês.

12.5. Após a assinatura do **CLIENTE** na Proposta Comercial, o **CLIENTE** passa a responder pelas consequências financeiras resultantes da captação de recursos e aquisição do Veículo pela **LOCADORA**. Na hipótese de o **CLIENTE**, por qualquer razão, cancelar a locação antes da disponibilização do Veículo, será automaticamente exigível do **CLIENTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, multa não compensatória equivalente a 50% do valor global da locação do Veículo cancelado.

12.6. A rescisão ou rescisão do Contrato não eximirá o **CLIENTE** da responsabilidade pelo pagamento de quaisquer valores decorrentes das obrigações contratuais assumidas até a data da efetiva devolução do Veículo, bem como das indenizações eventualmente devidas, multas de trânsito, avarias, etc, mesmo que apuradas após a rescisão ou rescisão contratual.

13. DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO

13.1. Quando do término da vigência do Contrato ou de sua eventual rescisão antecipada, o **CLIENTE** deverá devolver o Veículo à **LOCADORA** em local a ser previamente indicado por esta, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento (excetuando-se o seu desgaste natural decorrente do seu uso normal), mediante assinatura de um Checklist, pelo **CLIENTE**, que atestará o estado de uso, conservação e funcionamento do Veículo.

13.1.1. Caso haja necessidade, a **LOCADORA** poderá providenciar os serviços abaixo descritos, mediante o ressarcimento, pelo **CLIENTE** dos respectivos custos conforme as condições de pagamento previstas no item 3.1 deste Contrato:

a) Reparo de danos identificados no Veículo e que não sejam decorrentes de seu uso normal, tais como, mas sem se limitar a danos na pintura, lataria, motor, vidros, pneus, para-choques ou no interior do Veículo, ou, ainda, danos decorrentes de alteração das características originais, conforme item 13.3 abaixo ou, ainda, reparo ou reposição de acessórios e/ou itens de série originais.

b) Polimento/restauração da pintura após a retirada de adesivos e, caso ainda seja necessário, repintura das partes e peças que compõem o Veículo.

13.2. O Veículo deverá ser devolvido com todos os equipamentos e acessórios que continha quando de sua entrega ao **CLIENTE** (conforme checklist de entrega). Outrossim, o **CLIENTE** deverá restituir à **LOCADORA**, no ato da devolução do Veículo, o manual de uso e manutenção fornecido pelo fabricante do Veículo, bem como o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, estepe, chave reserva e qualquer outra documentação ou acessório original que lhe tenha sido entregue pela **LOCADORA**.

13.2.2. Caso os itens acima citados não sejam devidamente devolvidos juntamente com o Veículo ou tenham sido substituídos por itens não genuínos, o **CLIENTE** arcará com o custo das respectivas reposições.

13.3. Eventuais adesivos, pinturas especiais, equipamentos ou acessórios incluídos ao Veículo pelo **CLIENTE**, ainda que com autorização da **LOCADORA** e que não puderem ser removidos do Veículo por afetarem sua originalidade, serão incorporados definitivamente a ele, não implicando direito de compensação, indenização, retenção, ou reivindicação do **CLIENTE**. Poderá ainda a **LOCADORA** cobrar eventuais despesas necessárias para recompor a sua originalidade.

13.4. Caso o Veículo não seja devolvido tempestivamente, pelo **CLIENTE**, quando do término da vigência do Contrato ou de sua eventual rescisão antecipada – desde que não seja formalizada a prorrogação do prazo de vigência ou a renovação da locação, estará configurada a apropriação indébita/esbulho possessório do Veículo e constituição imediata da mora do **CLIENTE**, podendo a **LOCADORA** passar, de imediato e automaticamente – até a data da devolução do Veículo – a cobrar os respectivos aluguéis então em vigor acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de reajuste.

13.4.1. A não devolução do Veículo no prazo estipulado, seja em decorrência do término de vigência do Contrato ou rescisão contratual, independentemente do motivo, configurará apropriação indébita/esbulho possessório, ficando a **LOCADORA** autorizada, desde já, a adotar todas as medidas cabíveis para reaver a posse do Veículo não devolvido, inclusive comunicando os fatos às autoridades competentes, respondendo o **CLIENTE** pela posse ilegal do Veículo, pelo valor da locação mencionada no item 13.4 acima, assim como pelo pagamento de todas as despesas necessárias para a retomada do Veículo, a exemplo das despesas com guincho, pátio, taxas, custos, despesas processuais e honorários advocatícios.

14. DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

14. No cumprimento deste Contrato, as Partes não deverão pagar e nem aceitar que seja pago, direta ou indiretamente, qualquer fundo ou qualquer objeto de valor a um agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, com a finalidade de influenciar os atos ou decisões oficiais deste.

14.1. Caso uma das Partes, direta ou indiretamente, durante a vigência deste contrato, ofereça, pague, prometa, conceda e/ou autorize o pagamento de qualquer quantia ou objeto de valor a qualquer agente público, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão oficial do referido funcionário, será facultado à outra Parte rescindir o presente contrato, independente de prévio aviso, incidindo a parte infratora nas penalidades previstas neste Contrato.

14.2. As partes declaram, para todos os efeitos, que exercerão as suas atividades observando os preceitos ético-profissionais, em conformidade com a legislação vigente, em especial a lei nº 12.846/2013, e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas.

14.3. As Partes se comprometem a estabelecer de forma clara e precisa os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

14.4. Nos termos deste Contrato, considera-se Pessoa Politicamente Exposta ('PPE') o declarante que desempenha ou tenha desempenhado, ou, ainda, cujos representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo desempenhem ou tenham desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes. Ainda, são considerados familiares do declarante os

parentes, na linha reta, até o primeiro grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada.

14.5. Na hipótese de o **CLIENTE** ser PPE, se responsabiliza, desde já, inclusive criminalmente, por qualquer inobservância, bem como pela não conformidade com os deveres e obrigações dispostas na legislação em vigor, assim como por qualquer omissão aos deveres legais que resulte em efetiva lavagem de bens.

14.6 O **CLIENTE**, se pessoa jurídica, terá responsabilidade total e irrestrita por todo e qualquer ato praticado por seus sócios, acionistas, associados, empregados, titulares, prepostos, colaboradores ou qualquer pessoa que esteja na condução do veículo enquanto vigente o presente contrato, inclusive perante terceiros.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A **LOCADORA** declara que não armazena dados sensíveis de acordo com a Lei nº 13.709/2018, ou seja, dados pessoais que revelem a origem racial ou étnica, opiniões políticas e convicções religiosas ou filosóficas, filiação sindical, dados relativos à vida sexual ou orientação sexual do **CLIENTE** ou de qualquer pessoa a ele vinculada.

15.2. Os dados coletados na assinatura deste contrato e seus anexos ou aditivos, serão mantidos sobre sigilo, em ambiente controlado e de segurança pelo período de 10 (dez) anos, utilizando-se a **LOCADORA** de sistemas, políticas internas e externas para proteger tais informações.

15.3. O **CLIENTE** autoriza expressamente que os dados sejam coletados, bem como sejam compartilhados pela **LOCADORA** com empresas parceiras que também estejam de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), com a finalidade do envio de material publicitário, ciente de que poderá o **CLIENTE** solicitar a desativação de seus dados a tempo e modo desejado.

15.4. O **CLIENTE** autoriza expressamente que os dados de seu cartão de débito/crédito sejam coletados, anuindo, desde já, com a cobrança mensal e recorrente pela **LOCADORA** via lançamento do débito no cartão pelo período de vigência deste instrumento contratual e/ou caso dele resultem obrigações de pagamento pelo **CLIENTE** decorrentes de multas de trânsito, multas por descumprimento contratual, Participação Obrigatória e/ou danos de quaisquer natureza ocasionados pelo **CLIENTE** e/ou o ressarcimento de quaisquer valores ou despesas decorrentes das obrigações previstas nesses Contrato, bem como substituições de peças e acessórios ou avarias ocasionadas no veículo, ciente o **CLIENTE** de que, no caso de insuficiência de saldo ou impossibilidade das cobranças via cartão, a **LOCADORA** procederá à emissão de boleto bancário em nome do **CLIENTE**, o qual, em caso de inadimplência, será objeto de protesto e/ou negativação do nome do **CLIENTE** perante os Órgãos de Proteção ao Crédito.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Contrato, a Proposta Comercial e anexos representam único e integral acordo entre as Partes quanto ao negócio que constitui o seu objeto.

16.2. As Partes não poderão ceder, emprestar ou sublocar os bens objetos do Contrato, nem, tampouco, os direitos e obrigações dele decorrentes, sem a prévia e expressa anuência da outra Parte. No entanto, a **LOCADORA** fica desde já autorizada a ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos decorrentes do Contrato.

16.3. As eventuais faltas de aplicação das sanções previstas no Contrato, bem como a abstenção do exercício de quaisquer direitos pelas Partes, serão consideradas atos de mera tolerância e não implicarão novação ou renúncia, podendo as Partes exercer os seus respectivos direitos a qualquer momento.

16.4. Todas as notificações e comunicações relativas a este Contrato deverão ser efetuadas por escrito e serão consideradas enviadas à outra Parte quando remetidas por e-mail, carta registrada/certificada ou entregues pessoalmente no endereço das Partes constantes do preâmbulo deste Contrato. As Partes declaram que eventuais comunicações e/ou notificações encaminhadas por e-mail, presumir-se-ão recebidos, ainda que não respondidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do envio.

16.5. Para os fins do disposto no Artigo 265 do Código Civil, as Partes declaram e concordam expressamente que não existe qualquer solidariedade entre ambas, seja contratual ou legal, pela qual, com a efetiva retirada do Veículo das dependências da **LOCADORA** ou do local onde esta indicar, o **CLIENTE** assume sua posse autônoma, para todos os fins e efeitos de direito, responsabilizando-se, de forma exclusiva, por eventuais indenizações relacionadas direta e/ou indiretamente ao Veículo.

16.6. O **CLIENTE** assume a condição de responsável, por si, seus prepostos e/ou condutores, de forma pessoal, direta, integral e ilimitada, por todas e quaisquer de suas obrigações decorrentes deste Contrato e seus Anexos, respondendo por todas as ações e omissões ocorridas durante o período de locação até a efetiva e satisfatória devolução do Veículo na forma dos Artigos 264, 265 e 275 do Código Civil.

16.7. O **CLIENTE** declara que, para os fins da celebração deste Contrato, tem plena capacidade e entendimento no que tange ao seu objeto e às cláusulas estabelecidas entre as Partes.

17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **(FLORIANÓPOLIS/SC)** como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, sem prejuízo da possibilidade de requerimento pela **LOCADORA** de medidas cautelares ou tutelas de urgência em outro foro.

Local e Data.

CLIENTE

ALTO SERVIÇOS AUTOMOTIVO LTDA

GABRIEL CASANOVA MATOS

CPF:

JAMILE CORREA

CPF:

FLORIANÓPOLIS, xx DE JANEIRO DE 20xx